

Ofício nº 1625 SF)

Brasília, em 11 de agosto de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Rafael Guerra
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Substitutivo do Senado a Projeto de Lei da Câmara.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que o Senado Federal aprovou, em revisão, nos termos do substitutivo em anexo, o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2008 (PL nº 1.691, de 2007, nessa Casa), que “Altera o art. 202 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre a interrupção do prazo prescricional, na hipótese de protesto extrajudicial”.

Atenciosamente,

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2008 (PL nº 1.691, de 2007, na Casa de origem), que “Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, dispondo sobre a contagem do prazo prescricional na hipótese de protesto extrajudicial”.

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Altera o art. 202 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre a interrupção do prazo prescricional, na hipótese de protesto extrajudicial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 202 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 202.

 III – pelo registro do protesto extrajudicial;
” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2009.

Senador José Sarney
 Presidente do Senado Federal